



EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073 / 2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014 / 2021

Preâmbulo

O MUNICÍPIO DE CARVALHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. 18.194.217/0001-45, com sede na Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO**. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº. 10.520 / 2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666 / 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº. 05/2021 e pelas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia **02/07/2021**, às 09 horas, no Departamento de Licitações, sito na Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro.

01. Do Objeto

01.01. Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria através de plataforma digital específica e própria visando a padronização e automação de processos de contratações públicas e correlatos com o fornecimento de Software como Serviço (SaaS), conforme condições e especificações contidas no termo de referência anexo deste Edital.

01.02. As especificações técnicas e a forma de execução do objeto da presente licitação constam do Termo de Referência, anexo ao Edital, do qual ficará fazendo parte integrante.

02. Das Condições de Participação

02.01. A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações”, conforme Título IX e que:

02.01.01. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

02.02. O representante da licitante interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública.

02.02.01. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.



02.02.02. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

02.02.03. O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

02.03. Encerrado o prazo para credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

02.04. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma instituição.

02.05. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, participar da fase de lances, e responder pelo licitante durante os trabalhos, ficando mantido, neste caso, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

02.06. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

02.07. Fica vedada a participação de:

- a) Instituições organizadas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Os proponentes cujo sócio, diretor ou técnico tenha vínculo com a promotora desta licitação;
- c) Instituições declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Instituições impedidas de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do município;
- e) Instituições com falência decretada ou concordatária.
- f) Instituição financeira estrangeira.

Obs: A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da Licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

03. Da Forma de Apresentação dos Envelopes

03.01. Os envelopes 01 (Proposta) e 02 (Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo no seu averso os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº 014 / 2021

Envelope nº 01 – “Proposta de Preços” Licitante: _____

Pregão Presencial nº 014 / 2021

Envelope nº 02 – “Habilitação” Licitante: _____



03.02. No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, as seguintes Declarações: **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo e Declaração de ME e EPP**, conforme modelos anexos.

04. Do Envelope nº 01 – Proposta de Preços

04.01. A Proposta de Preços, compreenderá:

a) O MENOR VALOR MENSAL E GLOBAL para execução dos serviços objeto desta licitação. No preço proposto deverá estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e emolumentos, imprevisões e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados da data limite fixada para entrega da Proposta e Habilitação.

b) Oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de decréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados à Administração sem ônus adicionais.

d) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, que são omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

04.02. A Proposta deverá ser impressa com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da licitante, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completa do proponente e a qualificação do signatário.

04.03. Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos necessários ao cumprimento do contrato, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

04.04. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

04.05. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

04.06. A Proposta apresentada será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para a sessão de processamento do presente Pregão Presencial.

05. Do Envelope nº 02 – Habilitação

05.01. Para fins de Habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, os quais poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou



publicação em órgão de imprensa oficial, ou extraído via internet. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes.

05.01.01. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

05.01.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

05.01.02.01 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

05.01.02.02 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

05.01.02.03 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



05.01.03. Qualificação Técnica:

05.01.04. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprove a prestação de serviços bem-sucedida de serviços técnicos especializados de consultoria para automação de processos de contratação pública com fornecimento de Software como Serviço (SaaS).

05.01.05. - Declaração de disponibilidade de pessoal técnico para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo em Anexo, devendo fazer parte da equipe que executará os serviços:

I – profissional(is) com experiência em atividades relacionadas a programação de sistemas;

II - O(s) profissional(is) com nível Superior (Graduação) na área de direito, com especialização na área de licitações e contratos.

05.01.06. Qualificação Econômico – Financeira:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes - Habilitação.

05.02. Constituem motivos para a inabilitação no certame:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) O não cumprimento dos requisitos de Habilitação.

05.03. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente em ordem sequencial por item da habilitação, de modo a facilitar a sua análise.

05.04. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos apresentados obtidos por meio eletrônico.

06. Do Processamento e Julgamento

06.01. No local e horário indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame.

06.02 Juntamente com os documentos para credenciamento (conforme modelo anexo), os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Declaração de Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo e Declaração de ME e EPP, conforme modelos anexos a este Edital, e, ainda, em envelopes separados, a Proposta Comercial e a documentação para a



Habilitação, conforme descrito no item 4 deste Edital.

06.03. O julgamento das Propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO**.

06.04. A equipe do Pregão procederá á abertura dos envelopes contendo as Propostas, ordenando-as em ordem crescente de preços.

06.05. Em seguida, passará a análise do objeto proposto pelas licitantes, decidindo a respeito.

06.06. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

06.06.01. Não havendo, no mínimo, três Propostas válidas nos termos do item 06.06, serão selecionadas até três melhores Propostas e os seus autores, inclusive aquele que ofertou o maior valor, e convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas.

06.06.02. Em caso de empate das melhores Propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o **mesmo preço** serão convidados a participar dos lances verbais.

06.07. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à Proposta de **menor preço**.

06.08. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada de **menor preço**, e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

06.09. Os lances serão formulados em valores distintos e crescentes, superiores ao **menor preço**.

06.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em ofertar lances.

06.11. A ausência de representante credenciado ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das Propostas.

06.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de **menor preço** e o valor estimado para a licitação.

06.13. Havendo empate na Proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

06.14. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única Proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.



06.15. Após a análise do objeto ofertado pela licitante vencedora da etapa de lances, o Pregoeiro apontará Proposta válida de **menor preço**.

06.16. Considerada aceitável a Proposta de **menor preço** e obedecidas às exigências fixadas no edital quanto ao seu objeto, será aberto o envelope contendo os documentos de Habilitação de seu autor, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

06.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta de **menor preço**, com vista a obter uma proposta ainda menor do preço obtido.

06.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentou **menor preço** será então declarada vencedora do certame.

06.19. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a Proposta e habilitação do proponente subsequente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital e que seja habilitada, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do certame.

06.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

06.21. A manifestação da intenção de interpor recursos deverá ser feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

06.22. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

06.23. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

06.24. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará na decadência do direito de recurso.

06.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas as fases preestabelecidas, os envelopes nº 02, devidamente rubricado pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ficará sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

07. Da Impugnação, do Recurso, da Adjudicação e da Homologação

07.01. Com a antecedência de até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências, ou impugnar o presente Edital.

07.02. Os pedidos de esclarecimento, providências, bem como os recursos de impugnação, deverão dirigidos ao subscritor deste Edital e serem feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento de Licitação, localizada na Av. Esdras Thomaz Salvador, 295, Centro, Carvalhos -MG, das 08:00:00 às 16:00:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou via e-mail.



07.03. A entrega dos Envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

07.04. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação de sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

07.04.01. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:

- a) Na decadência do direito de recurso;
- b) Na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;
- c) No encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

07.04.02. Na hipótese de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

07.04.03. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o seu objeto ao licitante vencedor.

07.04.04. Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

07.04.05. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

08. Do Contrato

08.01. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo, as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

08.01.01. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, aceito pelo Contratante.

08.02. O não comparecimento implicará em desistência da adjudicatária pela contratação, aplicando-se-lhe as penalidades cabíveis previstas na Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e ulteriores alterações.

08.03. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, poderá, o Contratante a seu exclusivo critério, cancelar o presente Pregão ou convocar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o contrato, desde que atendidas as condições do edital.



08.04. Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

08.05. A assinatura do contrato poderá ser feita por Procuração, devidamente autenticada, e por pessoa com poderes expressos para assinar o mesmo.

08.06. O prazo contratual poderá ser prorrogado de acordo com ao artigo 57, inciso II da lei 8666/93, até o limite de 60 meses, desde que os serviços e valores sejam satisfatórios para a administração.

9. Das Condições da Contratação

09.01. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta de contrato (anexa), na qual estão definidas as condições da execução dos serviços, do pagamento do valor ofertado, as obrigações da empresa contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

09.02. A contratada executará os serviços com observância rigorosa das condições estabelecidas no termo de Referência e demais normas deste Edital.

09.03. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

09.04. Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta, atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

10. Do Resultado do Julgamento – Homologação

10.01. O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação / desclassificação de Propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.02. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.

11. Das Penalidades

11.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Para os fins da subcondição “inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

12. Da Execução do Contrato

12.01. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

12.02. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada através da Secretaria Municipal Administração.

12.03. A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

12.04. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

13. Das Obrigações da Contratada

13.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

13.01.01. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços.

13.01.02. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, mão de obra, transporte, equipamentos e outros incidentes sobre a prestação dos serviços.

13.01.03. Executar os serviços, objeto da presente licitação, de acordo com as instruções contidas no Termo de Referência que é parte integrante deste Edital.

13.01.04. Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados na consecução do objeto desta licitação e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pelo contratante.

13.01.05. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento no desempenho das atividades descritas no Termo de Referência.

13.01.06. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.

13.01.07. Comunicar a autoridade competente as irregularidades verificadas.



- 13.01.08.** Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município.
- 13.01.09.** A contratada sujeitar-se-á à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 13.01.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.
- 13.01.11.** Será vedada a subcontratação ou transferência do contrato sob qualquer forma.
- 13.01.12.** Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

14. Das Obrigações do Contratante

- 14.01.01.** Constituem obrigações do Contratante:
- 14.01.02.** Fornecer à contratada todas as informações, bem como documentos necessários para execução dos serviços contratados.
- 14.01.03.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto da presente Licitação, através da Secretaria Municipal de Administração, anotando e registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 14.01.04.** Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.
- 14.01.05.** Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades.

15. Da Rescisão

- 15.01.** O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:
- a) Manifesta deficiência dos serviços;
 - b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
 - c) Falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e ampla defesa;
 - d) Suspensão da prestação dos serviços, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
 - e) Descumprimento das obrigações contratuais;
 - f) Prestação dos serviços de forma inadequada;
 - g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666 / 1.993;
 - h) Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
 - i) Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
 - j) Interesse público.



16. Dos Recursos Financeiros

16.01. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento para o exercício de 2021 classificada sob o número

3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0004 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Prefeitura

17. Da Forma de Pagamento

17.01. O pagamento do valor ofertado pela execução do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

17.02. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) MUNICÍPIO DE CARVALHOS, inscrito no CNPJ nº 18.194.217/0001-45, situado na Av. Esdras Thomaz Salvador, 295, Centro, Carvalhos - MG.

17.03. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

17.04. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

17.05. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18. Disposições Gerais

18.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

18.02. Este Pregão deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

18.03. A simples participação dos licitantes, caracterizada pela apresentação da Proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Pregão.

18.04. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão os mesmos destruídos.



Prefeitura Municipal de Carvalhos

ESTADO DE MINAS GERAIS



18.05. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.06. As disposições deste Edital, no que couber, farão parte integrante dos contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de traslado ou transcrições.

18.07. **Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site do Município e poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacaocarvalhos@gmail.com, sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.**

19. Do Foro:

19.01. As partes elegerão o Foro da Comarca de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

19.02. E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital**, que deverá ser publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Site do município, publicado em resumo no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

Carvalhos, 18 de junho de 2021.

LETYCIA VARGINHA ROCJA
Pregoeiro



ANEXO I

Licitação – Pregão Presencial nº / 2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa abaixo se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel.:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Banco:		Agência:	
Conta Corrente:			

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001		Mês	06		

1.2 - O(s) preço(s) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de Pregão nº XXXXXXXXXXXXX.

2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 - O prazo para execução dos serviços, será de até 06 meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Serviço, a ser emitido pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL.

3 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINAR E CARIMBAR



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria através de plataforma digital específica e própria visando a padronização e automação de processos de contratações públicas e correlatos com o fornecimento de Software como Serviço (SaaS), conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação tem como objetivo trazer maior eficiência para o departamento de licitação, uma vez que com a padronização e automação dos processos, o setor deixará de executar tarefas que, numericamente significativas, na essência, referem-se sempre aos mesmos atos administrativos. O ganho de tempo será direcionado à execução de outras tarefas que atualmente, por conta do excesso de burocracias rotineiras, são deixadas de lado, como por exemplo, planejamento da contratação, especificação do objeto e elaboração adequada das pesquisas de mercado;

2.2 - A instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos que compõe o processo administrativo tem sido uma solução inteligente que há muito tempo vem sendo utilizado por Órgãos do Governo Federal e que agora encontra previsão na nova Lei de licitações.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A pretensão contratual envolve a realização de procedimento de licitação para seleção de empresa para prestação de serviços visando: 1 serviços técnicos especializados de consultoria para automação de processos de contratação pública, incluindo: 1 – Fornecimento de Software como Serviço (SaaS), 2 – Serviços de Implantação e treinamento dos Servidores, 3 – Serviço de Operação Assistida referente as funcionalidades do sistema, tudo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2.1 - O agrupamento adotado é lícito, uma vez que todos os serviços guardam relação entre si (Acórdão TCU 5.260/2011-1ª Câmara). É certo que, conforme disserta o Acórdão TCU nº 861/2013, o “aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. No presente caso não é viável parcelar os serviços em múltiplas contratações sob pena de comprometer a padronização da solução, além do óbvio descompasso no fornecimento dos serviços por distintos e múltiplos fornecedores.

3.2.2 - Desse modo, avaliando as características do objeto pretendido neste documento consideramos que o agrupamento da pretensão contratual é técnica e economicamente viável sendo que sua divisão comprometeria severamente o conjunto do objeto, além de gerar outros custos relacionados à coexistência de diversos contratos, potencializando riscos e dificuldades na gestão técnica e administrativa de uma pluralidade de contratos autônomos.

4 - DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO A PADRONIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E CORRELATOS



4.1 – Fornecer dentro do sistema, de forma padronizada minuta de *documentos que compõe a fase interna da licitação, editais, termos de referência, contratos, atas de registro de preço, declarações, notificações, relatórios, despachos, termos aditivos, sequência de atos relacionados a dispensa de licitação pelo valor, dentre outros documentos* para, após aprovação da assessoria jurídica do contratante serem utilizados nos processos de contratação pública e correlatos em conformidade com a legislação, atos normativos e entendimentos jurisprudenciais.

4.2 - Apoiar, subsidiar e prestar suporte especializado às atividades operacionais do departamento de licitação visando a padronização e automatização dos documentos que compõe as fases internas e externas de licitações e de contratações diretas de bens e serviços comuns de processos rotineiros.

4.3 - Apoio operacional na consolidação dentro do sistema de minutas padrão de Editais, Termos de Referência, contratos, ata dentre outros documentos;

5 - REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Do Sistema

5.1.1 – Permitir o cadastramento e o controle de todas as informações do Município que obrigatoriamente devem constar no processo de contratação, de alteração contratual e de aplicação de sanções, entre outros, tais como:

5.1.1.1 - Endereço completo do órgão contratante; nome do órgão contratante, CNPJ nº, telefone, e-mail, endereços de entrega, horário de funcionamento e outras informações que por força de lei devam constar nos documentos;

5.1.1.2 - Setores/departamentos/secretarias, contendo o cargo e o nome dos agentes responsáveis pela elaboração de cada documento dentro do processo;

5.1.1.3 - Após cadastro no banco de dados, a inserção das informações previstas nos itens anteriores deve ser preenchida automaticamente pelo sistema nos espaços pré-determinados dentro de cada documento que compõe o processo.

5.1.2 – Permitir o cadastramento dos usuários responsáveis pela elaboração de cada documento que compõe as etapas do processo, possibilitando que esses usuários manipulem apenas o documento relacionado a sua atribuição dentro do processo.

5.1.2.1 - Permitir que cada usuário acompanhe e visualize a evolução do processo dentro do sistema.

5.1.2.2 - O usuário administrador deverá ter acesso a todas as funcionalidades da plataforma bem como gerenciar o cadastro de setores, cargos, servidores e outros usuários dentro do sistema.

5.1.2.3 – O usuário com permissão de Administrador terá acesso ao castrado de novos usuários com a possibilidade de determinar as permissões citadas anteriormente.

5.1.3 – O sistema deverá permitir a criação e automação de processos, quantos forem necessários, para contratação de bens e serviços comuns através de licitação ou dispensa, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, utilizando em cada processo as etapas e os documentos previamente cadastrados relacionados a procedimentos de dispensa de licitação, documentos que compõe a fase interna da licitação, editais, termos de referência, contratos, atas de registro de preço, declarações, notificações, relatórios, despachos, termos aditivos).

5.1.4 – Permitir que o processo automatizado siga um fluxo pré-configurado dentro do sistema e contenha as informações cadastradas pertinentes a cada documento/etapa possibilitando que os agentes públicos, preencham apenas os dados específicos (quantidades, descrição e especificação de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, etc), sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas e aprovadas pelo contratante (Departamento Jurídico do Contratante).



5.1.5 – O sistema deve permitir que todas as etapas de um mesmo processo estejam conectadas entre si, de modo que o documento cadastrado na etapa posterior reutilize todas as informações lançadas no documento anterior de forma automática.

5.1.5.1 - A exibição dos documentos referente ao processo deverá ser apresentada em uma tela contendo todas as etapas do processo, permitindo a visualização, impressão ou download no formato PDF.

5.1.5.1.1 – A impressão dos documentos cadastrados em cada etapa deverá ser permitida somente após o preenchimento de todos os dados obrigatórios.

5.1.5.2 - Os documentos deverão ser gerados a partir dos modelos aprovados pelo contratante e cadastrados diretamente no sistema (como documento de formalização da demanda, termo de referência, estudos, despachos, informações orçamentárias, pareceres, edital e seus anexo, contratos, atas de registro de preço, declarações, e outros documentos correlatos).

5.1.5.2.1 – O sistema deve permitir que o usuário cancele os documentos integrantes de qualquer processo quando entender que o documento disponível dentro do sistema seja incompatível com o objeto, mediante justificativa em campo próprio.

5.1.6 - Deve dispor de recursos para o formato PDF contendo dados do contratante, inclusive o timbre oficial, no cabeçalho.

5.1.7 - Permitir a auditoria de cada processo, tais como: data/hora das atividades, autor que executou a atividade, entre outros, visando identificar quem foi o responsável por preencher os documentos.

5.1.8 - Possuir rastreabilidade de informações dos processos de forma a conhecer onde determinado processo está parado em tempo de execução e por meio de visualização on-line.

5.1.9 - Deve suportar a pré-visualização (preview) em PDF de documentos dentro do próprio sistema sem a necessidade de armazená-los localmente;

5.1.10 - O sistema deve permitir que o usuário localize o processo pelo número identificador,

5.1.11 - O sistema deve permitir o cadastro de fornecedores (qualificação completa) com busca, seleção e preenchimento automático nos instrumentos contratuais.

5.1.12 – O Sistema deve permitir o cadastro de itens vencidos por cada fornecedor com preenchimento automático nos espaços determinados pelo usuário.

5.2 - Requisitos tecnológicos

5.2.1 - Operar em plataforma WEB, sendo compatível com os navegadores nas versões recentes do Mozilla Firefox, Internet Explorer e Google Chrome, incluindo navegadores para dispositivos móveis.

5.2.2 - Possuir interface para usuários por meio de navegador web para todas as funcionalidades, sem necessidade de instalação de qualquer componente no computador do usuário final.

5.2.3 - O acesso ao software deve ser totalmente feito por meio da internet.

5.2.4 - As correções e atualizações são feitas pelo fornecedor do sistema.

5.2.5 - Ser compatível com os Sistemas Operacionais MacOS, Linux e Windows.

5.2.6 - A contratante deverá, quando necessário, possuir acesso total para configurar seus perfis de acesso a solução, podendo editar, adicionar ou excluir usuários.

5.2.7 - As atualizações da ferramenta deverão ser comunicadas previamente, sendo responsabilidade da contratada realizá-las de forma a não afetar a disponibilidade do sistema nem comprometer os dados da contratante.

5.3 - Requisitos de segurança da informação



5.3.1 - O Software deverá ser seguro, sem nenhuma possibilidade de perda de registros, apontamentos e arquivos nele armazenados;

5.3.2 - O Software deverá ser acessado por meio de senhas individuais de acesso;

5.3.3 - O Software deverá ser capaz de identificar cada dado registrado ou excluído, bem como logar os acessos, onde deverá ficar registrado o nome do usuário, data, horário e IP, e, permitir registrar todas as transações como inclusão, alteração, exclusão;

5.3.4 - O Software deverá respeitar e utilizar as normas e os padrões de mercado, de forma a garantir a manutenção e o sigilo das informações, sendo firmado acordo de confidencialidade entre a Contratada, incluindo seus empregados e prestadores de serviço, e a Contratante.

5.3.5 - O sistema deverá ser acessado em ambiente seguro utilizando protocolo HTTPS.

5.4 – Implantação e treinamento

5.4.1 - O serviço de implantação é compreendido como todos os procedimentos necessários realizados pela CONTRATADA para disponibilização da solução para os usuários do Município.

5.4.1.1 – Fazem parte da instalação da Solução, todas as parametrizações e customizações necessárias à efetiva entrada em produção de todos os requisitos funcionais do sistema.

5.4.2 - A CONTRATADA deverá iniciar concluir a implantação do sistema em até 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO, mediante recebimento de ORDEM DE SERVIÇO formalizada pelo CONTRATANTE.

5.4.3 - A CONTRATADA deverá efetuar o repasse de conhecimento sobre o sistema, mediante treinamento que contemple minimamente a instalação, a administração, operacionalização, configuração e a utilização do sistema.

5.4.4 - A disponibilização do treinamento à distância deverá ser feita com ferramenta de EAD compatível com o ambiente tecnológico da contratante;

5.5 - Serviço de operação assistida

5.5.1 - A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, serviço de operação assistida que consiste no acompanhamento a distância pelos técnicos da contratada com a função de: sanar dúvidas de utilização e efetuar as correções ou ajustes necessários, resolver problemas de inconsistências identificadas, entre outras questões todas relacionadas exclusivamente ao sistema;

5.5.2 - O atendimento deverá ser prestado no período de segunda a sexta-feira de 08:00 às 16:00 horas (horário de Brasília), exceto feriados nacionais;

6 - DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

6.1 - Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA;

6.2 - A critério do CONTRATANTE, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas inspeções e diligências com a finalidade de entender, esclarecer e/ou comprovar as informações contidas no(s) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA entregue(s) – Assim como poderão ser solicitadas cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho.



6.3 - Para condução do contrato, a Contratada deverá dispor de pessoal qualificado, tanto relacionado à área de tecnologia da informação quanto à área de licitações e contratos.

7 - BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 - Aumento da eficiência operacional;
- 7.2- Possibilidade de redução de custos com os processos atuais;
- 7.3 Redução de vulnerabilidades e riscos de fraude;
- 7.4 Eliminação de erros humanos; e
- 7.5 Aprimoramento no controle e na auditoria dos processos
- 7.6 – Otimização da tomada de decisão, deixando-a mais assertiva com dados confiáveis.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO

8.1 - Da vigência e das prorrogações contratuais

8.1.1 - Após a homologação do resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO.

8.1.2 - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

I - A prorrogação da vigência será efetuada, por aditivo, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

II - Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

III - Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

IV - Manutenção pela contratada das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação;

V - Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação;

8.2 - Do reajuste

8.2.1 - O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base na variação do Índice INPC (IBGE).

8.2.2 - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da Contratada.

8.3 - Das alterações contratuais

8.3.1 - Nos termos da legislação em vigor, durante a fase de execução da prestação dos serviços o CONTRATO poderá ser alterado, desde que justificadamente, na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE.

8.4 - Condições gerais de execução

8.4.1 - Os serviços serão prestados através de plataforma digital específica como Serviço (SaaS), bem como a distância no escritório da empresa contratada (incluindo os serviços de orientação, preparação de minutas padronizadas de documentos, atendimento a consultas, que poderão ser feitas via telefone, e-mail ou através de plataformas de videoconferência).



8.4.2 - Caso o serviço seja prestado de forma online (videoconferência), a Contratante poderá realizar a gravação da sessão de atendimento para fins de capacitação da equipe técnica, auditoria e conformidade;

8.4.3 - A CONTRATADA deverá estar disponível para consultas e atendimento de segunda à sexta-feira, via internet, telefone e online através de plataforma digital.

9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - Da fiscalização do contrato

9.1.1 - A municipalidade deverá, através de seu representante legal devidamente designado, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, direta e indiretamente, zelando pelo fiel cumprimento de cláusulas e condições previstas no contrato, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas e na forma prevista na Lei 8.666/93.

9.1.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

9.2 - Procedimentos e prazos para emissão de notas fiscais

9.2.1 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRATANTE (Termo de Recebimento Definitivo). A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos serviços efetivamente prestados.

9.3 - Dos procedimentos administrativos de pagamento

9.3.1 - Após recebimento e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO encaminha a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento. A (s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

9.4 - Dos prazos para pagamento

9.4.1 - Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo previsto no CONTRATO, limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL, para os demais casos.



9.4.2 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.4.4 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São deveres da Contratada:

- a) Efetuar a liberação do sistema e entrega dos acessos a usuários conforme contratado;
- b) Comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;
- c) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
- f) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
- g) Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme contratado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - São deveres da Contratante:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte a prestação do serviço realizado pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
- c) Efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o prazo estipulado no item 9.4 deste termo de referência, após o recebimento da fatura referente à contratação do serviço, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do serviço, valor total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.
- d) Observar a Política de Uso e orientações contidas na plataforma/sistema e respeitar os direitos de autor e de propriedade industrial nos termos da legislação pertinente.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.1 - Será julgada vencedora a empresa que apresentar a proposta com MENOR PREÇO e, atender a todos os requisitos técnicos previsto neste Termo de Referência, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como: pessoal, material, impostos, despesas administrativas e encargos financeiros



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Conforme exigência legal foram realizadas as pesquisas de mercado, chegando-se ao preço médio de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1		mês	06	2.500,00	15.000,00



Licitação – Pregão Presencial nº ____ / 2021

Modelo de Termo de Aceitação das condições do Edital de Licitação, atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo

A signatária, C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que atende a todos os requisitos de habilitação e que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



Licitação – Pregão Presencial nº ... / 2.021

Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração

Ref: Credenciamento / Procuração.

A signatária, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº., estabelecida na, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr., R.G. nº., C.P.F. nº., para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município, no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº ___/ 2021, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura Municipal de Carvalhos

ESTADO DE MINAS GERAIS



Licitação – Pregão Presencial nº ... / 2.021

Modelo de Declaração de ME ou EPP

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2021

CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE
_____ E
A EMPRESA

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE CARVALHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. 18.194.217/0001-45, com sede na Av. Esdras Thomaz Salvador, n° 295, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente nesta cidade.

CONTRATADA:

_____, CNPJ n° _____, com sede na _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, CPF n° _____, residente e domiciliado na _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____.

FUNDAMENTO LEGAL:

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal n° ____/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO**, a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria através de plataforma digital específica e própria visando a padronização e automação de processos de contratações públicas e correlatos com o fornecimento de Software como Serviço (SaaS), tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital, **Termo de Referência** e demais anexos, partes constantes do **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021**, que agora passam a fazer parte integrante do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



A presente contratação é efetivada pelo período de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**.

O prazo contratual poderá ser prorrogado de acordo com ao artigo 57, inciso II da lei 8666/93, até o limite de 60 meses, desde que os serviços e valores sejam satisfatórios para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

§1º O pagamento do valor ofertado pela execução do objeto deste **CONTRATO** será efetuado mensalmente no valor de R\$ _____ (_____), mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

§2º Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

§3º O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

§4º Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos nºs: 86, 87 e 88 das Leis Federais nºs: 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, ou seja:

a - Advertência;

b - Multas moratórias de um por cento (1%) do valor da prestação mensal por dia de atraso no cumprimento das obrigações, e/ou dos prazos de atendimento, até o máximo de trinta (30) dias, quando se avaliará a inexecução contratual;

c - Pela inexecução parcial do contrato multas de até 2% (dois por cento) do valor do contrato;

d - Pela inexecução total, a multa poderá ser de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



OBS: As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência dos serviços;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) Falta grave à juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Suspensão da prestação dos serviços, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento das obrigações contratuais;
- f) Prestação dos serviços de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) Perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE**;
- j) Interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como: salário de seus empregados, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, mão de obra, transporte, equipamentos e outros incidentes sobre a prestação de serviços;
- 2 - executar os serviços, objeto deste CONTRATO, de acordo com as instruções contidas no **Termo de Referência**;
- 3 - responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados;



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 4 - comunicar a autoridade competente as irregularidades verificadas;
- 5 - submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município;
- 6 - a Contratada sujeitar-se-á à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 7 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 8 - será vedada a subcontratação ou transferência do contrato sob qualquer forma;
- 9 - assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados na consecução do objeto deste Contrato e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pelo Contratante;
- 10 - manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento no desempenho das atividades descritas no **Termo de Referência**;
- 11 - obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, partes constantes da **PREGÃO PRESENCIAL N.º /2021**, que agora passam a fazer parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a - efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste **CONTRATO**;
- b - promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c - fornecer à Contratada todas as informações, bem como documentos necessários para execução dos serviços contratados;
- d - notificar previamente a Contratada quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL CONTRATUAL

A Contratada receberá pela execução dos serviços, a importância total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295 – Centro – Carvalho/MG CEP 37.456-000
Telefone: (35)3345-1491/3345-1455
www.carvalhos.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



de dotação orçamentária própria do Município, consignada no orçamento para o exercício de 2021, classificada sob o número : _____ - _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aiuruoca, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

_____, ___ de ___ de 2021.

(Nome do Prefeito)
Prefeito Municipal

Representante Legal.
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS:

1- Ass.: _____ 2 - Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA que possui pessoal técnico disponível para
integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe, pelo menos:

I – xxxx profissional(is) com experiência em atividades relacionadas a programação de sistemas;

II - xxxx profissional(is) com nível Superior (Graduação) na área de direito, com especialização na área de licitações e contratos.

_____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)